



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

LEI NÚMERO 1.791

De 16 DE Fevereiro de 2012.

Projeto de Lei nº. 057/2011.

Autor/ Vereadores- **DIRCEU BRÁS PANO E JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES**

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.737 de 08/06/2011.

APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 05 de Dezembro de 2011, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1737 de 08 de junho de 2011 que dispõe sobre a colocação de biombos nos caixas das agências bancárias do município de Américo Brasiliense e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.

Parágrafo Único:- Os obstáculos deverão ser confeccionados com material não transparente e terão as seguintes dimensões 1,20 altura por 0,80 largura e deverão ser afixados à 0,50 m do chão, de maneira que a altura total seja 1,70m.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 16 dias do mês de Fevereiro do ano de 2012 (dois mil e doze).

APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, na data supra.

APARECIDA MARIA DIAS BORTOLO
Diretora de Secretaria

Registrado à fl. 26 do livro competente nº. 32 (trinta e dois).